



DECRETO Nº 13.219, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente ao espólio de FELIPE JOSÉ ROMÃO, situada na zona urbana do Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, para Construção de um Emissário de Esgoto Sanitário – Área 1, para o Sistema Adutor de Bocaina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno e benfeitorias de domínio ou posse pertencente ao espólio de FELIPE JOSÉ ROMÃO, situado na zona urbana do Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E= 242.919,17 e N= 9.245.142,33, começa o perímetro desta área no vértice 01 (um) de imóvel de proprietário desconhecido e segue este limite com azimute 82º 20' 43" e 59,83 metros até o vértice 02 (dois) e segue o limite anterior até o vértice 03 (três) e passa limitar com o adro da Igreja Católica com azimute 347º 37' 15" e 6,00 metros até o vértice 04 (quatro) e passa limitar com o Proprietário com azimute 257º 37' 15" e 43,09 metros até o vértice 05 (cinco) e continua o limite anterior com azimute 262º 16' 22" e 59,02 metros até o vértice 06 (seis), segue o limite anterior com azimute 273º 04' 11" e 79,05 metros até o vértice 07 (sete), e segue o limite anterior com azimute 329º 30' 04" e 32,80 metros até o vértice 08 (oito) e passa limitar com imóvel de José Augusto de Barros com azimute 249º 31' 29" e 6,00 metros até o vértice 09 (nove) e segue limitando com o imóvel do proprietário com azimute 149º 24' 17" e 37,08 metros até o vértice 10 (dez) e segue o limite anterior com azimute 33º 04' 11" e 82,83 metros, totalizando área de 4.111,60m². O imóvel se encontra, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício da cidade e comarca de Picos - PI, sob o número e matrícula R-2-1072, às fls. 198 do Livro 2-C, avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme laudo nº 38/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de um Emissário de Esgoto Sanitário da Cidade de São Luis – Área 1, para o Sistema Adutor de Bocaina, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.250, DE 09 DE Setembro DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade pertencente a TOMAZ AGOSTINHO BRITO e seu cônjuge, situada na localidade Pau Ferro, zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, para construção de uma Estação de Tratamento -- ETA e uma Estação Elevatória -- EE-2, trecho 2, para o Sistema Adutor de Piaus e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f", "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a TOMAZ AGOSTINHO BRITO e seu cônjuge, situado na localidade Pau Ferro, zona rural do Município de São Julião, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confrontam: COORDENADAS UTM DO VÉRTICE 01: E=296.470,40 e N=9.218.840,08, começa o perímetro do vértice V1, seguindo com distância de 00,00m, confrontando a propriedade dos mesmos chega-se ao ponto V2, com coordenadas UTM, E=296.470,40 e N=9.218.840,08; com uma distância de 100,00m, confrontando com a estrada vicinal que dá acesso a barragem de Piaus, chega-se ao ponto V3, com coordenadas E=296.470,40 e N=9.218.840,08 com uma distância de 60,00m, confrontando com a propriedade dos mesmos, chega-se ao ponto V4, com coordenadas UTM, E=296.470,40 e N=9.218.840,08, com uma distância de 100,00m, confrontando com a propriedade dos mesmos chega-se ao ponto V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando 320,00 metros, totalizando uma área de 6.000,00m², devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da cidade e comarca de Fronteiras - PI, às fls. 145v do Livro 3-E, avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme laudo nº 15/2008.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma Estação de Tratamento de Água – ETA e uma Estação Elevatória – EE-2 para o Sistema Adutor de Piaus, em implantação pelo Programa PROÁGUA/NACIONAL e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitoria.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 28101.04122.04.2337 / Elemento de Despesa 44.90.61 / Fonte 0100001001, cabendo à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de Setembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO